

PORTARIA 03/2018-EST

VII Simpósio de Iniciação Científica da Libertas

ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENFERMAGEM, ENGENHARIA CIVIL E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A COORDENADORA DE ESTÁGIO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES vem, usando de suas atribuições e competências regimentais e regulamentares, dispor sobre as normas para a obtenção de horas de atividades acadêmicas complementares no VII Simpósio de Iniciação Científica da Libertas, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2018.

DAS HORAS

Art. 1º. O VII Simpósio de Iniciação Científica da Libertas valerá 6 (seis) horas de atividades acadêmicas complementares intramuro para aqueles que participarem do evento como ouvintes. Para os que apresentarem trabalhos no evento, serão computadas separadamente mais 6 (seis) horas de atividades acadêmicas complementares intramuro.

I – Será emitido certificado para os que participarem do evento como ouvintes.

II - Haverá um certificado somente para aqueles que apresentarem trabalhos.

II – Aqueles alunos que participarem como ouvintes do Simpósio e apresentarem trabalhos, poderão computar 12 (doze) horas de atividades acadêmicas complementares intramuro.

DA FREQUÊNCIA

Art. 1º. Para que o aluno obtenha o certificado de 6 (seis) horas como ouvinte é necessário que ele tenha 100% (cem por cento) de frequência no Simpósio, ou seja, ele deverá assinar a lista de presença em posse de um professor do seu respectivo curso na entrada (das 19h às 19h20min) e, após, na saída (das 22h às 22h20min).

Art. 2º. Aquele aluno que faltar injustificadamente (que não sejam por motivos de saúde ou força maior) no dia do simpósio ou que, por ventura, não assine a lista de presença na entrada ou na saída, dentro do horário estipulado, não obterá as horas de atividades acadêmicas complementares como ouvinte do evento.

Art. 3º. O aluno que apresentará trabalho, tanto painel quanto comunicação oral, será avaliado por professores, que atestarão sua frequência.

I – Para o aluno que apresentar painel, o mesmo deverá ficar junto ao seu trabalho no horário designado pela Comissão, a fim de que o professor avaliador possa apreciá-lo.

Art. 4º. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas das presentes normas serão analisadas pela coordenação de estágio e atividades complementares.

São Sebastião do Paraíso, 01 de novembro de 2018.

Profa. M.Sc. Stephanie Duarte Estéban
*Coordenadora de Estágio e
Atividades Complementares
Libertas – Faculdades Integradas*